

COMARCA DE SENADOR FIRMINO

PORTARIA 016/2018

Disciplina a suspensão dos prazos processuais na Comarca de Senador Firmino no dia 28 de maio de 2018 e dá outras providências.

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Senador Firmino, em substituição, Dr. Edson Geraldo Ladeira, no exercício de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO os poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº59/2001, que contém a Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais, bem como o disposto na Portaria Conjunta da presidência nº 749/2018; Considerando os notórios reflexos da mobilização de caminhoneiros sobre o tráfego de veículos, o transporte público e a disponibilidade de combustíveis nos postos de gasolina localizados no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Senador Firmino, no dia 28 de maio de 2018.

§1º. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado no *caput* deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao dia da suspensão.

§2º. A Sra. Gerente de Secretaria deverá certificar a suspensão do prazo nos processos em trâmite nesta Comarca, fazendo as inserções no SISCOP, se for o caso, principalmente em relação àqueles em que se encontram em curso prazos preclusivos.

Art. 2º As petições e os demais documentos relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Senador Firmino poderão ser protocolizados normalmente no dia da suspensão dos prazos processuais.

Art. 3º. Os atos processuais agendados para a data de hoje, 28 de maio de 2018, serão realizados normalmente. Contudo, nenhuma penalidade, prevista no Código de Processo Civil e/ou na Lei nº 9.099/95, será aplicada em razão da ausência das partes e/ou procuradores, sendo tais ausências consideradas, desde logo, justificadas.

Parágrafo único. No caso do ato processual não poder ser levado a efeito, na data de hoje, pelo não comparecimento de qualquer das partes, o ato deverá ser imediatamente reagendado, intimando-se os presentes para comparecimento na nova data.

Art.4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio de 2018.

Publicar. Registrar. Cumprir.

Senador Firmino-MG, 28 de maio de 2018.

(a) EDSON GERALDO LADEIRA

Juiz de Direito Diretora do Foro

-em substituição-